



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
15/07/2014

proposição
Projeto de Lei 7735, de 2014

autor
SANDRO MABEL

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4 Aditiva 5. Substitutivo global

Páginas 9 **Artigo 16** **Parágrafo** **Inciso** **alínea**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Supressão do artigo 16.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei, corretamente, isenta produtos intermediários do pagamento de repartição de benefícios. Entretanto cria a necessidade de que todos sejam notificados antes do início de sua comercialização.

Ocorre que a criação de tal notificação irá criar um desnecessário passo burocrático ao já complexo sistema produtivo nacional, sem o correspondente benefício ao Estado ou aos usuários do sistema.

A notificação, por exemplo, de todos os produtores de sementes fornecedores de matéria prima para a produção de fibras não traz ao Estado qualquer benefício, mas certamente inflige a tais trabalhadores do campo a obrigação de desviar sua atenção da lavoura para mais um processo burocrático criado pelo Estado.

A presente emenda é pela supressão do artigo 16 e consequentemente da necessidade de cadastramento de produtos intermediários.

PARLAMENTAR

SANDRO MABEL